



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/03/2023, Edição nº 5962, Página nº 08-09

LEI Nº 2.150/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da função gratificada de Agente de Contratação de acordo com a Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a função gratificada de Agente de Contratação.

§1º A função gratificada de Agente de Contratação terá como simbologia de vencimentos – FG-2, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

§2º A função gratificada prevista no *caput* não se incorporará ao vencimento básico, sendo que sua exclusão será decorrente de revogação e não caracterizará redução de vencimentos.

§3º O valor da gratificação de Agente de Contratação será reajustada nos mesmos índices e datas da revisão geral dos servidores do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa.

§4º A função de Agente de Contratação deverá ser exercida por servidor efetivo do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º Competirá ao Agente de Contratação as seguintes atribuições:

- a) Tomada de decisões;
- b) Acompanhar o trâmite da licitação;
- c) Dar impulso ao procedimento licitatório;
- d) Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito